



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria de Retificação Inmetro/Dimel nº 98, de 5 de maio de 2021.

No subitem 1.6.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 46, de 04 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 1996, página 14292, seção 1, onde se lê: “Menor divisão: 0,0001 m³”,
leia-se: “Menor divisão: 0,00005 m³”.

No subitem 2.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 46, de 04 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 1996, página 14292, seção 1, onde se lê: “Temperatura máxima de trabalho: 1 Mpa”,
leia-se: “Temperatura máxima de trabalho 40 °C”.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 06/05/2021, ÀS 15:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909838** e o código CRC **55E229A6**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br